



Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com base no art. 65, IX, "b" e "ae", do Regulamento da Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Tecnologia da Informação e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal, para exercer, como representante legal do Supremo Tribunal Federal, a titularidade de Certificado Digital dos tipos A1 e A3 para equipamentos, carimbo de tempo e assinatura de código e expedir a Autorização para emissão desses respectivos Certificados Digitais no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto legal, para expedir, como representante legal do Supremo Tribunal Federal, a Autorização para Emissão de Certificado Digital dos tipos A1 e A3 para pessoas físicas no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º As informações para preenchimento de formulários de Autorização de Emissão de Certificado Digital Tipos A1 e A3, exigidos pelas Autoridades Certificadoras, serão extraídas dos assentamentos funcionais pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP ou fornecidas pelo requerente do certificado.

§ 2º A SGP providenciará a revogação dos certificados nas seguintes hipóteses:

I - perda de vínculo do titular com o STF;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III - cessão para outro órgão da Administração Pública;

IV - perda do dispositivo de acesso.

Art. 3º Cabe à STI e à SGP, em cada caso, gerenciar o período de validade dos certificados e, ainda:

I - à STI, tomar as providências necessárias à renovação dos certificados A1 e A3 para equipamentos, carimbo de tempo e assinatura de código, bem como solicitar as respectivas revogações, se for o caso;

II - à SGP, expedir aviso por meio eletrônico, com antecedência mínima de sessenta dias, para comunicar ao titular a proximidade do vencimento do seu certificado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 241, de 9 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2016

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 1º quadrimestre de 2016, na forma do Anexo I, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. HILTON QUEIROZ

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL

	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		Total (c) = (a)+(b)
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.149.910.205,17	13.636.312,97	2.163.546.518,14
Pessoal Ativo	1.837.291.541,81	9.954.840,80	1.847.246.382,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	312.618.663,36	3.681.472,17	316.300.135,53
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	282.293.472,92	4.323.980,76	286.617.453,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.763.698,52	13.566,96	2.777.265,48
Despesas de Exercícios Anteriores	10.366.302,11	4.067.343,00	14.433.645,11
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	269.163.472,29	243.070,80	269.406.543,09
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.867.616.732,25	9.312.332,21	1.876.929.064,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			700.438.647.763,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100		0,266635%	0,001330%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	0,457394%		3.203.764.348,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	0,434524%		3.043.576.131,12
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>	0,411655%		2.883.387.913,70

FONTE: Tesouro Gerencial, Resolução CJF 250/2013 e Portaria STN 301/2016.

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

KÁTIA REGINA RIBEIRO DE SANTA ANA
Diretora da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Controle Interno

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 4ª Região referente ao 1º quadrimestre de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0004474-62.2016.4.04.8000, ad referendum do Conselho de Administração, e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2016, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO